



**LICITAÇÃO 004/2020**

**PREGÃO 004/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em pintura de piso com revestimento epóxi de alto desempenho, 100% sólido, para pintura da quadra poliesportiva pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP., conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.



**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020**  
**PROCESSO N. 004/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - Pelo presente processo, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de proposta;

III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – Modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – Modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – Modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – Minuta do contrato.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

**2. DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada em pintura de piso com revestimento epóxi de alto desempenho, 100% sólido, para pintura da quadra poliesportiva pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

**Abertura da licitação:**

**FEUC – Faculdade Euclides da Cunha**

**Rua Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro – São José do Rio Pardo/SP**

**16 de julho de 2020 às 09:00 horas.**

Endereço para Correspondência:

DEC – Departamento de Esportes e Cultura

Av. Euclides da Cunha, 145, Centro

São José do Rio Pardo/SP

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.01.02.278120074 33903900 (89) outros serviços de terceiro**

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro – CEP 13720-000 – São José do Rio Pardo – SP

Tel. (19) 3681-7066 - (19) 3681-6802



5.2 - Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) nº. 2 (Habilitação).

**6.2 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.**

## 7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

### ENVELOPE Nº. 01

**DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**

**PREGÃO Nº. 004 / 2020**

**LICITANTE: (razão social da empresa)**

**PROPOSTA**



**ENVELOPE Nº. 02**

**DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**

**PREGÃO Nº. 004/ 2020**

**LICITANTE: (razão social da empresa)**

**HABILITAÇÃO**

7.2 - O envelope nº. 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- d) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- e) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) assinatura do representante legal do proponente.

**7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e o total, será considerado o primeiro.**

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante sessão.

**7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

7.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.

**8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – No envelope nº. 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede



do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº. 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

#### 8.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**c)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**d)** A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**d1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**d2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial

**e)** A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

**f)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**f1) Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = \frac{AC}{ANC}$$



**PC + PN**

Onde:

**AC** é o ativo circulante;  
**ANC** é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;  
**PC** é o **passivo** circulante;  
**PNC** é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

f2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde

**AC** é o ativo circulante;  
**PC** é o **passivo** circulante;

**f3)** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens "**f1**" (QLG) e "**f2**" (QLC);

**8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, relativos somente aos itens ofertados;

**8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

c) Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

**8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores



na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8- Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados

## **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não



tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- O DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da

motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





- 10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

## **11. DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudicado o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.
- 11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.
- 11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.
- 11.4 - O início dos serviços dar-se-á após assinatura do contrato, em, no máximo, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 11.5 - O prazo de término para execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.6 – **O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).**

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS**

- 12.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;
- 12.2. Se a empresa contratada recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.
- 12.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Serviço;

## **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;
- 13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 13.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser



recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

13.7 – O prazo para a execução será imediato, contadas do recebimento, pelo Contratado, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante, condicionado à aprovação do Setor de Fiscalização responsável, no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

14.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

14.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

14.5 - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Anexo I.

14.6 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

#### **15. DAS SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011, Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

16.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.



## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Este edital pode ser retirado diretamente na Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situada à Avenida Euclides da Cunha, 145, Centro, no horário compreendido entre 13:00 e 17:00 horas.

17.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretario Municipal de Gestão Pública, no horário entre 08:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

**São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2020**

---

**Iury Feres Abrão**  
**Diretor Presidente**  
**DEC – Departamento de Esportes e Cultura**



**PREGÃO Nº 004/2020**  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto básico)

**1 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em pintura de piso com revestimento epóxi de alto desempenho, 100% sólido, isento de solvente e tratamento de juntas, para pintura da quadra poliesportiva para esta Autarquia Municipal no município de São José do Rio Pardo/SP, para cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

**2 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em pintura de piso com revestimento epóxi de alto desempenho, 100% sólido, da quadra poliesportiva pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos, os quais encontram-se abaixo listados, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1. A empresa detentora do contrato receberá a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário constante na Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora do Contrato deverá executar o objeto deste contrato conforme as especificações deste anexo.

3.3 - A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução de toda a obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação a sua resistência e estabilidade.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	01	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO DEC- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

**4.1 – EXECUCÕES DO OBJETO**

**PREPARAÇÃO E REPAROS DA BASE**

Revestimento PU 100% sólido com aplicação de verniz PU, contendo:

- Remoção pintura existente
- Preparação e reparos da base
- Duas demãos de premier
- Duas demãos de revestimento PU
- Uma demão de verniz PU – camada de proteção da pintura

**4.2 - Pintura da quadra:** A quadra deverá ser pintada nas cores especificadas pela fiscalização, com demarcações para quadra de vôlei, basquete, handebol e futsal. Aplicação de massa espatulada autonivelante epóxi de alta espessura e resistência, na proporção de 900m<sup>2</sup>.

O material a ser utilizado para pintura deverá ser tinta epóxi de alta espessura. Fazer o molde demarcando as faixas a serem fixadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas. A quadra deverá ser pintada com tinta à base de Epóxi para piso industrial polido. A contratada deverá apresentar a



fiscalização opções com as especificações do memorial para aprovação em tonalidades.

**OBSERVAÇÕES:** Todas as partes a serem pintadas deverão ser previamente lixadas e limpas. As tintas deverão ser de primeira qualidade e de primeira linha e deverão ser rigorosamente observadas as recomendações dos fabricantes das mesmas. A superfície somente será pintada, quando estiverem perfeitamente secas, lixadas e limpas. Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se o escorrimento ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca. As demarcações da quadra poliesportiva deverá seguir todas as Normas técnicas.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES ENTREGA DA OBRA:** A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada da fiscalização do DEC.

Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** O início dos serviços dar-se-á após assinatura do contrato, em no máximo até 05 (cinco) dias consecutivos, com prazo máximo de 30 dias para a conclusão da obra.

---

**IURY FERES ABRÃO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**



**ANEXO II**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação nº. 004/2020 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item  
Consumidor: DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Item	QTDE	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor
1	01	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO DEC- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA	

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco \_\_\_\_\_ Agencia nº \_\_\_\_\_ C/C nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_. Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2020.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF/MF: nº. \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., declara, para os fins do Processo Licitatório nº. 004/2020, Pregão nº. 004/2020, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. Sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial nº 004/2020, ora sendo realizado pelo DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO VIII  
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA.**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA Nº. ....  
PREGÃO Nº. 004/2020  
PROCESSO Nº. 004/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEC – Departamento de Esportes e Cultura e a EMPRESA \_\_\_\_\_, – Contratação de empresa especializada em pintura de piso com revestimento epóxi de alto desempenho, 100% sólido, para pintura da quadra poliesportiva pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situada à Avenida Euclides da Cunha, nº. 145, Centro, o Diretor Presidente **IURY FERES ABRÃO**, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante deste contrato, a serem utilizados pelo Departamento, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020, homologado pelo Exmo. Diretor Presidente, as folhas \_\_\_\_\_, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**DO OBJETO DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

1. Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada em pintura de piso com revestimento epóxi de alto desempenho, 100% sólido, para pintura da quadra poliesportiva pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP.

1.2. Serão executados os serviços de pintura da quadra poliesportiva do Ginásio Municipal de esportes do DEC-departamento de esportes e cultura, deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**2.1 COMPETE AO CONTRATANTE**

2.2- Fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio de prepostos credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções.

2.3 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de forma tempestiva, nos termos deste contrato.

2.4 – Informar tempestivamente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela **CONTRATADA**.

2.5 – Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA**, cumpra suas obrigações.

2.6 – Disponibilizar o acesso às dependências do Ginásio, em especial ao local onde os serviços serão realizados



2.7 – Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.

2.8 – Observar todas as cláusulas deste contrato, bem como as disposições da legislação brasileira vigente atinente à matéria.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **COMPETE A CONTRATADA:**

3.1 Apresentar cronograma físico, para acompanhamento das atividades

3.2 Iniciar a execução de cada etapa dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço devidamente emitida pelo responsável pela fiscalização do contrato.

3.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.4 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo equipamentos que se fizerem necessários, atendendo as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, conforme a Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes à execução dos serviços, visando à completa segurança dos colaboradores envolvidos.

3.5 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado.

3.6 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

3.7 – Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE** relativos à segurança.

3.8 – Não transferir a outrem as serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

3.9 – Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais de correta destinação, após execução dos serviços.

3.10 – Fornecer as ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços contratados. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados.

3.11 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12 – Responsabilizar por furtos e ou danos de todas as ferramentas, materiais e equipamentos que estiverem na responsabilidade da **CONTRATADA** nas unidades de trabalho.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 – Os serviços realizados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** assumir todo o ônus da sua reparação.

4.2 – Atestar a execução do objeto;

4.2.1 – Emitir pareceres quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

4.2.2 – Qualquer alteração do fiscal deste contrato será comunicada, por qualquer meio idôneo, à **CONTRATADA**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias consecutivos, a serem contados a partir do recebimento da autorização de início.

5.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, a serem contados a partir da assinatura do Contrato. Caso ocorra(m) modificação(ões) para melhor adequação do objeto, sem culpa da **CONTRATADA**, o prazo de execução poderá ser prorrogado.

5.2.1 – Caso seja(m) necessária(s) modificação(ões) no objeto, configurada a culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que conveniente e por decisão do **CONTRATANTE**.

5.2.2 – Qualquer alteração qualitativa e quantitativa, assim como o prazo contratual, será precedida de autorização expressa do **CONTRATANTE** e formalizada por meio de Termo Aditivo.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o valor total de **R\$ XXXXXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e em consonância com as especificações constantes nos Anexos do Edital – Pregão Eletrônico nº 04/2020.

6.1.1 – No valor descrito acima estão incluídos todos os impostos, taxas, despesas com o frete, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços, inclusive os deslocamentos e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto do presente Contrato, não restando ao contratante nenhum valor adicional a ser pago além do valor total constante no caput desta Cláusula.

6.2 – Caso os serviços contratados não sejam integralmente executados, o valor pago será proporcionalmente reduzido, conforme certificação dos serviços não prestados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta da **CONTRATADA**, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

7.1.1 – Somente serão reconhecidos os acréscimos, supressões e alterações realizadas mediante autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE** e por meio de Termo Aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato

## **9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta, mediante crédito em conta corrente de titulares deste, em prazo de 15(quinze) dias corridos, após a execução do objeto, desde que a correspondente fatura, venha acompanhada dos documentos listados a seguir:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

9.2 – A não apresentação das comprovações exigidas pelo subitem 9.1, assegura à CONTRATANTE, o direito de sustar o pagamento respectivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Após a conclusão dos serviços, o CONTRATANTE terá até 5 (cinca) dias para emitir o recebimento provisório dos serviços e até 25 (vinte e cinco) dias para emitir seu recebimento definitivo. Em caso de qualquer desconformidade apontada pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias para correção dos serviços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

**11.2** - No caso da Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**11.3** - No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar contrato para qualquer operação financeira.

13.2 – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

13.3– Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 – A eventual abstenção do CONTRATANTE do uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nesse prevista, não será considerada novação ou renúncia.

13.5 – Todas as notificações e entendimentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizados por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Vincula-se ao presente contrato de aquisição conforme demanda, para todos os efeitos legais, dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 004/2020.

**14.2.** A (s) detentora (s) do presente contrato fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

**14.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços para aquisição conforme demanda na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

**14.5.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2020.

**IURY FERES ABRÃO**

**Diretor Presidente**

**DEC – Departamento de Esportes e Cultura**

Detentora (s)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Departamento de Esportes e Cultura.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

\_ ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE Nome e cargo:

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído





Processo Licitatório Nº 004/2020  
Pregão Nº. 004/2020

Iury Feres Abrão, Diretor Presidente do Departamento de Esportes e Cultura, de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na forma prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determina a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, esclarecendo Aquisição tem por objeto Contratação de empresa especializada em pintura de piso com revestimento epóxi de alto desempenho, 100% sólido, para pintura da quadra poliesportiva pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, o qual localiza-se nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Adhemar Machado de Almeida”, Avenida Euclides da Cunha nº 145, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo/SP, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com o valor estimado de **R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A presente licitação e consequente contratação da empresa licitante vencedora justificam-se pela própria destinação do objeto.

Os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, inclusive a fixação dos prazos e as demais condições essenciais para o fornecimento, constam do edital e se justificam pela própria observância das disposições legais aplicáveis.

Fica esclarecido, que as condições para a contratação estão consignadas na minuta do contrato, parte integrante do edital (Anexo).

São José do Rio Pardo, 23 de junho 2020.

**Iury Feres Abrão**  
**Diretor Presidente**  
**Departamento de Esportes e Cultura**  
**São José do Rio Pardo/ SP**

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA**

*Autarquia Municipal*  
CNPJ 51.891.893/0001-43



*Visto. Ciente. De acordo. Data supra.*

**AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, como detalhado na manifestação acima, a qual acolho como embasamento para essa decisão.

*AO Sr. Presidente da Comissão Para Julgamento de Licitações e à Sra. Pregoeira para prosseguimento. Cumpra-se.*

Atenciosamente,

**IURY FERES ABRÃO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP**

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA**

*Autarquia Municipal*  
CNPJ 51.891.893/0001-43



*RECIBO DE EDITAL*  
(Retirado pela Internet)

Aempresa \_\_\_\_\_,  
Com endereço para correspondência \_\_\_\_\_,  
Na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
Fac. símile (0xx \_\_\_\_), e-mail \_\_\_\_\_ **RECEBEU.**

O Pregão Nº 004/2020, via dow load, cujo objeto refere-se à concessão para exploração de atividade comercial dos serviços de lanchonete/bar em imóvel pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** e com fundamento na Lei Municipal n. 4599/2016, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**OBS:**

1 -- Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC) de São José do Rio Pardo, devidamente preenchido e assinado.



*RECIBO DE EDITAL*  
(Retirado na Prefeitura)

A empresa \_\_\_\_\_, com

Endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,

Na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

Fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

RETIROU o PREGÃO Nº 004/2020 cujo objeto a concessão para exploração de atividade comercial dos serviços de lanchonete/ bar em imóvel pertencente ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** e com fundamento na Lei Municipal n.4599/2016, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_